



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---------------|
| 1 | OBJETO |
| <p>✓ Contratação, por Registro de Preços, de empresas especializadas para execução de <i>serviços de pintura sob demanda</i>, sem alocação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, nos imóveis especificados no item 2, ocupados pela Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.</p> <p style="text-align: right;">Código SIASG - BR 1345-5</p> | |

| | |
|---|--|
| 2 | QUADRO DE LOCALIDADES POR LOTE |
| <p>A contratação será feita, em separado, para cada um dos lotes a seguir discriminados, exceto se uma mesma empresa licitante vencer mais de um lote, hipótese em que será firmada, com essa empresa, uma só Ata de Registro de Preços, cujo escopo incluirá os lotes em que tenha sido vencedora.</p> | |
| LOTE | LOCALIDADES |
| 1 | RIO DE JANEIRO, NITERÓI |
| Rio de Janeiro - Av. Almirante Barroso, 78 - Centro | |
| Rio de Janeiro - Av. Rio Branco, 243 - Anexos I e II - Centro | |
| Rio de Janeiro - Av. Venezuela, 134 - Blocos A e B - Praça Mauá | |
| Rio de Janeiro - Rua Equador, 613 - Santo Cristo | |
| Rio de Janeiro - Rua São Januário, 433 - São Cristóvão | |
| Rio de Janeiro - Rua Manaí, 61 - Campo Grande | |
| Niterói (1) - Rua Coronel Gomes Machado, 75 - Centro | |
| Niterói (2) - Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604 - Centro | |
| 2 | BARRA DO PIRAÍ, RESENDE, VOLTA REDONDA, MAGÉ, NOVA FRIBURGO, PETRÓPOLIS E TERESÓPOLIS |
| Barra do Piraí - Rua José Alves Pimenta, 1091 - Matadouro | |
| Resende - Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 1235 - Nova Liberdade | |
| Volta Redonda (1) - Rua Luiz da Fonseca Guimarães, 199 - Atterrado | |
| Volta Redonda (2) - Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 38 - Atterrado | |
| Magé - Rua Salma Repani, 114 - Centro | |
| Nova Friburgo - Av. Hans Gaiser, 26 - Centro | |
| Petrópolis - Av. Koeller, 167 - Centro | |
| Teresópolis - Rua Carmela Dutra, 181 - Agriões | |
| 3 | D. CAXIAS, N. IGUAÇU, S. GONÇALO, S. J. MERITI, CAMPOS, ITAPERUNA, MACAÉ, S. PEDRO D'ALDEIA E TRÊS RIOS |
| Duque de Caxias - Rua Ailton da Costa, 115 - 25 de Agosto | |
| Nova Iguaçu - Rua Oscar Soares, 2 - Centro | |
| São Gonçalo - Rua Coronel Serrado, 1000 - Zé Garoto | |
| São João de Meriti - Av. Presidente Lincoln, 1090 - Vilar dos Teles | |
| Campos dos Goytacazes - Praça São Salvador, 62 - Centro | |
| Itaperuna - Av. Presidente Dutra, 1.172 - Presidente Costa e Silva | |
| Macaé - Rodovia RJ-168 km. 04 - Virgem Santa | |
| São Pedro d'Aldeia - Rua 17 de Dezembro, Q.6 - lotes 4/5 - Vila São Pedro | |
| Três Rios - Rua Barbosa de Andrade, 201 - Centro | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|----------|--|
| 3 | OUTRAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL |
| 3.1 | Anexo A: Especificação Técnica |
| 3.2 | Anexos B1.1 a B1.3: Planilhas Orçamentárias Desoneradas por Lote |
| 3.3 | Anexos B2.1 a B2.3: Planilhas Orçamentárias por Lote em branco |

| | |
|----------|--|
| 4 | VISTORIA PRÉVIA / CONSULTAS |
| 4.1 | <p>A vistoria prévia será facultativa e as empresas interessadas em realizá-la deverão agendar previamente a visita aos locais dos serviços, a fim de tomarem conhecimento das condições locais.</p> <p>A visita poderá ser agendada pelo telefone (21) 3218-9640, no horário de 12 às 17h, com os servidores Tereza Maiolino ou Marco Antônio Cozer Pinto, devendo ser realizada por representante da empresa interessada.</p> <p>Em suas visitas, os licitantes deverão verificar as instalações existentes, as condições de segurança, de acesso e quaisquer outras necessárias à plena realização dos serviços, segundo a Ata de Registro de Preços e seus anexos.</p> <p>Não será emitido Atestado de Visita.</p> <p>Realizada ou não a visita aos prédios onde se executarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, não se admitirá, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das particularidades dos imóveis.</p> <p>A existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da empresa especializada interessada, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor etc., deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação – Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, por escrito, antes da data fixada para apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos e instruções serão prestados pela CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação a todos os licitantes, mesmo que apenas um os tenha solicitado.</p> <p>O ato de apresentação das propostas pelos licitantes implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preços e em seus anexos e segundo as normas técnicas e pertinentes.</p> <p>A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento dos itens acima, bem como de outros aspectos inerentes à execução dos serviços.</p> |





| 5 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA | |
|--|---|
| 5.1 | <p>As empresas interessadas deverão incluir, em sua proposta, todos os materiais (inclusive transporte, movimentação, classificação, controle, armazenagem etc.), ferramentas e equipamentos (inclusive transporte, embarque, desembarque, montagem/desmontagem, guarda, reparos, manutenções etc.), mão-de-obra (inclusive encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes etc.), despesas indiretas, todas as instalações e outros serviços indispensáveis à execução dos serviços contratados, bem como os valores relativos a lucros, considerando a modalidade de contratação por preço unitário.</p> <p>Da mesma forma, incluir, nos preços propostos, os custos de deslocamentos e hospedagens de seu pessoal, inclusive supervisores e dirigentes, para realização das vistorias iniciais e acompanhamento dos serviços contratados.</p> <p>O mesmo se aplica a testes, ensaios, mobilizações, desmobilizações, atrasos por chuva e imprevistos, dispositivos de segurança, serviços auxiliares etc. Eventuais dúvidas a esse respeito, também, deverão ser objeto de consultas na fase licitatória, não sendo admitidas, posteriormente, postulações da CONTRATADA, que tenham por base interpretações diversas do disposto neste parágrafo.</p> |
| 5.2 | <p>A CONTRATANTE poderá solicitar a realização de ensaios e/ou testes em materiais e produtos ofertados pelas empresas, que se fizerem necessários, inclusive apresentação de laudos, para comprovação da existência de similaridade total ou acerca da qualidade dos mesmos.</p> <p>Caso solicitado, as empresas deverão apresentar, sob suas expensas, o resultado de ensaios, testes e/ou laudos que comprovem o pleno atendimento às especificações técnicas.</p> |

| 6 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO | |
|--|---|
| 6.1 | <p>A empresa licitante participante dos lances dos lotes 1, 2, 3, observado o disposto no Art.30 da Lei 8.666/93, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, para ser considerada habilitada a participar da licitação:</p> <p>a) Comprovação de experiência anterior através de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, comprobatório(s) da execução de serviços de pintura, pela empresa.</p> <p>Nota 1: O(s) atestado(s) deverá(ão) mencionar as características dos serviços claramente, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto desta especificação.</p> |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| 7 DIVERGÊNCIAS / PRIORIDADES / INTERPRETAÇÃO | |
|--|--|
| 7.1 | Todo e qualquer serviço que esteja contemplado em pelo menos um dos documentos contratuais, tais como Termo de Referência, Especificação Técnica e Planilha Orçamentária, terá que ser executado pela CONTRATADA dentro do preço unitário proposto e contratado. |
| 7.2 | Em caso de eventual impossibilidade de aplicação de algum processo ou material discriminado nesta Especificação, caberá à CONTRATADA submeter, em tempo hábil, por escrito, outra(s) possibilidade(s), a ser(em) apreciada(s) pela CONTRATANTE |
| 7.3 | Todo o material fornecido pela CONTRATADA deverá ser novo, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos desta Especificação, sendo vedado o uso de material improvisado ou adaptado, em substituição ao(s) tecnicamente indicado(s). |
| 7.4 | A CONTRATADA apresentará à fiscalização da CONTRATANTE, antes de efetuar a compra, catálogos e amostras das massas e das tintas que pretenda empregar em cada situação. |

| 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | |
|----------------------------|---|
| 8.1 | Entrar em contato, no 1º dia útil após a assinatura da Ata de Registro de Preços , com a Seção de Manutenção de Edificações (SEMAE), através do telefone 3218-9828 ou email tssemae@jfrj.jus.br , para agendamento de reunião com a fiscalização para esclarecimento de eventuais dúvidas de caráter administrativo, haja vista que as dúvidas relacionadas com as questões técnicas já terem sido dirimidas na fase licitatória. |
| 8.2 | Designar, formalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ata , preposto para representá-la perante a CONTRATANTE. |
| 8.3 | Desembarcar, movimentar, classificar, controlar, guardar, vigiar, embarcar e transportar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive retirar do local do serviço, ao final de cada etapa, todo material utilizado na execução, bem como realizar reparos e manutenção dos mesmos, quando necessário. |
| 8.4 | Garantir as condições necessárias para bem armazenar os equipamentos e materiais, em local a ser indicado pela Fiscalização. |
| 8.5 | Após o recebimento de cada Nota de Empenho, providenciar a mobilização da equipe de modo a ficar claramente demonstrado, à CONTRATANTE, o empenho da CONTRATADA no cumprimento real das datas e início efetivo dos serviços (5 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho), visando o seu término nas datas previstas. A necessidade de trabalhos adicionais, para recuperação de eventuais atrasos no cronograma não implicará em ônus adicionais para a CONTRATANTE. |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|-----|---|
| 8.6 | <p>Apresentar à SEMAE, em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Relação dos funcionários que irão trabalhar na execução dos serviços, através da descrição de seus documentos de identidade. Os profissionais deverão apresentar-se ao local dos serviços devidamente identificados; ✓ Listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade que serão empregados; ✓ Informação sobre o horário em que os funcionários irão executar os serviços. |
| 8.7 | Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados. |
| 8.8 | Encaminhar toda documentação, inclusive as Notas Fiscais, através de e-mail (tssemae@jfrj.jus.br), extensão .pdf, máximo de 10MB. |
| 8.9 | Responsabilizar-se por qualquer dano que cause a bens móveis/imóveis da CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução dos serviços contratados. |

| 9 CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE | |
|-----------------------------|--|
| 9.1 | Na Especificação Técnica, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca e/ou fabricante implica, apenas, na caracterização de uma qualidade que, tradicionalmente, já está consolidada no mercado, pelo uso e aceitação, sendo, portanto, reconhecida pela CONTRATANTE. |
| 9.2 | A utilização de produtos equivalentes aos indicados nesta Especificação, deverá ser submetida à aprovação prévia da fiscalização , que poderá solicitar, para a aprovação dos produtos, a apresentação de ensaios de resistência à abrasão e quaisquer outros previstos pelas normas brasileiras, respeitado o disposto no item 9.4 . |
| 9.3 | Caso os procedimentos acima não sejam cumpridos pela CONTRATADA, prevalecerão os padrões originalmente especificados. |
| 9.4 | Caso a CONTRATANTE solicite, caberá à CONTRATADA apresentar amostras dos produtos a serem empregados. As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais dos fabricantes e no menor volume disponível para cada produto. Se as amostras apresentadas suscitarem dúvidas quanto à qualidade, deverá a CONTRATADA, a seu custo, apresentar relatório de ensaio de conformidade, emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) acreditado pelo INMETRO, que ateste a conformidade do produto com as normas ABNT aplicáveis a tintas imobiliárias e a equivalência técnica com o produto indicado pela CONTRATANTE. |





| 10 | DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|---|
| 10.1 | <p>A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos, relativos a cada convocação que receber da CONTRATANTE:</p> <p>I - Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para a vistoria e levantamento do local, podendo ou não ser realizados em conjunto com a Fiscalização da CONTRATANTE;</p> <p>II - Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria no local, para apresentação de MEMÓRIA DE CÁLCULO e CRONOGRAMA de execução dos serviços, conforme discriminado em 13.2, referentes à convocação.</p> |
| 10.2 | <p>Considerando que grande parte dos locais dos serviços de pintura são ocupados por Varas Federais e Seções Administrativas com expediente normal nos dias úteis, os serviços deverão ser realizados, em finais de semanas e feriados e, quando executados em dias úteis, apenas a partir das 20 horas e de forma tal que, na manhã seguinte, às 07 horas, os compartimentos sejam devolvidos completamente limpos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao final dos serviços realizados em cada compartimento – ou ao final de etapas intermediárias, interrompidas para retomada do expediente das Varas e Seções – essas dependências deverão passar por limpeza completa e as lonas e demais dispositivos de proteção, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados deverão ser cuidadosamente removidos e guardados em local apropriado, ali permanecendo até o início de nova etapa. • Quando não totalmente evitados, os salpicos e manchas em pisos, vidros e demais elementos deverão ser removidos enquanto os materiais ainda estiverem frescos (massas e tintas), com emprego de água ou removedores que não danifiquem as superfícies atingidas. <p>Os serviços de pintura em locais não ocupados, bem como em áreas externas, poderão ser realizados durante o expediente normal, nos dias úteis, a critério da CONTRATANTE.</p> |
| 10.3 | <p>Por força do disposto no item 10.2, a CONTRATADA se obrigará a planejar e executar os serviços em etapas que respeitem, a um só tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A necessidade de devolução dos ambientes aos seus usuários, a cada manhã de dia útil, em perfeitas condições de uso e sem prejuízos operacionais associáveis à execução dos serviços de preparo ou de pintura de superfícies. • Os prazos mínimos de secagem de cada demão de material (massa ou tinta). |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|------|--|
| 10.4 | Para cada serviço, definido por Nota de Empenho específica a ser posteriormente emitida, a CONTRATADA deverá apresentar Memória de Cálculo do Levantamento de Quantidades e CRONOGRAMA que contenha a programação dos serviços que irá executar , conforme item 13, para aprovação prévia pela Fiscalização da CONTRATANTE. |
| 10.5 | A CONTRATANTE designará como Fiscais de Obras prepostos seus, com autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, a fiscalização dos serviços e das demais obrigações contratuais. |
| 10.6 | As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, preferencialmente, por intermédio da Fiscalização. |
| 10.7 | Os materiais e serviços que não satisfaçam às condições contratuais serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA refazer tais trabalhos logo após o recebimento da comunicação correspondente, ficando por sua conta as despesas decorrentes dessas providências. |
| 10.8 | A CONTRATADA deverá obter, sempre que necessário, todas as licenças e autorizações exigíveis para a execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos na legislação pertinente. |
| 10.9 | Quanto ao entulho gerado, a CONTRATADA deverá retirá-lo e transportá-lo para fora autorizado pela Prefeitura local. Deverá ter a preocupação de manter a área dos trabalhos limpa e sem acúmulo de entulhos, do início ao fim dos serviços. |

| | |
|-----------|--|
| 11 | SEGURANÇA DO TRABALHO |
| 11.1 | Deverão ser respeitadas as normas do Ministério do Trabalho e toda a legislação pertinente. |
| 11.2 | Deverão ser previstos, às expensas da CONTRATADA, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executados, será obrigatória por todas as pessoas envolvidas com os trabalhos. |

| | |
|-----------|---|
| 12 | NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS |
| 12.1 | Deverão ser obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as recomendações estabelecidas pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos que se refiram aos serviços em questão, Código de Obras e Edificações do Rio de Janeiro, Regulamentos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU etc., sendo admitida a observância de normas estrangeiras quando expressamente disposto nesta Especificação, ou quando existirem somente normas estrangeiras. Referências técnicas emitidas por instituições particulares ou governamentais também serão aceitas quando o produto a ser utilizado não for objeto de normatização pela ABNT. |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| 13 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | |
|--------------------------------------|--|
| 13.1 | <p>A CONTRATADA deverá executar os serviços nos seguintes prazos:</p> <p>I – Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho respectiva, para o início dos serviços;</p> <p>II – Os serviços deverão ser finalizados dentro do prazo previsto em CRONOGRAMA apresentado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE;</p> <p>III – Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do comunicado por escrito, para sanar as pendências existente no serviço executado.</p> |
| 13.2 | <p>O CRONOGRAMA mencionado em 10.1 e 13.1 deverá detalhar o planejamento das atividades em cada conjunto de dependências da localidade em pauta e deverá levar em conta as condições de execução dos serviços mencionadas nos itens 10.2 e 10.3.</p> |
| 13.3 | <p>Cada cronograma será apreciado pela CONTRATANTE, que poderá aceitá-lo, rejeitá-lo ou propor modificações, ainda que durante a execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração desta SJRJ.</p> |

| 14 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | |
|--------------------------|--|
| 14.1 | <p>Ficará a cargo da CONTRATADA o dimensionamento de seu pessoal capacitado para a execução da obra, compatível com seu porte e complexidade e com os prazos a cumprir, podendo a CONTRATANTE exigir aumento da equipe, sempre que ocorrer descumprimento de etapas do cronograma.</p> |

| 15 PRAZOS DE GARANTIA | |
|-----------------------|---|
| 15.1 | <p>A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar de cada recebimento definitivo, sem ônus para a SJRJ, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, no local em que os serviços foram prestados.</p> <p>No caso das pinturas de superfícies metálicas, este prazo será de 03 (três) anos, quanto à firme aderência da pintura e quanto à sua efetividade na proteção das superfícies pintadas contra oxidação, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, no local em que os serviços foram prestados.</p> |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| 16 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS | |
|---|--|
| Para cada Nota de Empenho será feita a concessão de recebimento provisório e de recebimento definitivo, respeitados os procedimentos abaixo relacionados: | |
| 16.1 | <p>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</p> <p>1) Quando o valor da Nota Fiscal for inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Será concedido antes da apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do término dos serviços por completo, após comunicação escrita da Contratada, e após vistoria que comprove a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sem a existência de pendências.</p> <p>2) Quando o valor da Nota Fiscal de Serviços for superior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Será concedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do término dos serviços por completo, após comunicação escrita da Contratada, e após vistoria que comprove a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sem a existência de pendências.</p> |
| 16.2 | <p>RECEBIMENTO DEFINITIVO</p> <p>Os serviços serão recebidos definitivamente após verificada sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência através de atesto da nota fiscal e de termo firmado por servidor ou Comissão nomeada pela Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em até 05 (cinco) dias úteis para as de valor superior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>A emissão da Nota Fiscal ficará atrelada a liberação do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO pelo INEA. A CONTRATADA somente será autorizada a emitir a Nota Fiscal referente ao serviço realizado após a CONTRATANTE obter o RELATÓRIO DE RECEBIMENTO através do site do INEA.</p> |





| 17 | | FORMA DE PAGAMENTO |
|------|--------------------|--|
| 17.1 | Normas Gerais | <p>Cada etapa a ser realizada será precedida da emissão de uma Nota de Empenho (NE).</p> <p>Cada NE se destinará a uma localidade e discriminará os serviços a serem realizados, bem como será acompanhada da planilha de quantidades correspondente, com a qual se apurará o valor da respectiva NE.</p> <p>Executados os serviços a CONTRATADA deverá comunicar o término por escrito (e-mail) e não havendo pendências a CONTRATANTE autorizará a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços realizados.</p> <p>Deverão estar discriminados na Nota Fiscal a localidade onde o serviço foi prestado, o número da Nota de Empenho referente aos serviços e o período da prestação dos mesmos.</p> <p>O pagamento relativo aos serviços concluídos será efetivado a contar da ocorrência, concomitante, dos seguintes eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do devido atesto, pela CONTRATANTE, da nota fiscal correspondente aos serviços executados; • Do cumprimento, pela CONTRATADA, da comprovação de todas as exigências legais aplicáveis. <p>O pagamento à CONTRATADA será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Para despesas com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal, e para valores superiores ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.</p> <p>A liberação do pagamento ficará sujeita à análise e regularidade dos demais documentos integrantes do processo de pagamento, tais como: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CCN, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Declaração do SIMPLES, quando couber.</p> <p>A CONTRATANTE realizará consulta online ao site da Receita Federal com vistas à obtenção de verificação da opção da CONTRATADA pelo SIMPLES Nacional.</p> |
| 17.2 | Normas Específicas | <p>O custo de andaimes, cavaletes ou escadas a serem usados para pinturas internas e externas passíveis de execução com andaimes de pequeno porte (até 3 metros de altura) deverão estar incluídos nos preços unitários de pintura.</p> |





| 18 CRITÉRIO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES | |
|--|--|
| As quantidades serviços de pintura serão levantadas segundo a tabela abaixo: | |
| ITEM DA PLANILHA | CRITÉRIO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES |
| 1.1 | <ul style="list-style-type: none"> Tetos – Área total, sem desconto de áreas de luminárias e de outros elementos eventualmente instalados nos tetos. Sancas – Área da projeção horizontal da sanca x 2 Complementos – Área real de pintura Paredes – Conforme 1.2, abaixo. |
| 1.2, 1.3, 1.4, 1.7, 1.8 e 1.9 | <ul style="list-style-type: none"> Paredes com área menor ou igual a 2,00 m² – Área total, sem desconto dos vãos Paredes com área maior do que 2,00 m² – Área real de pintura, fazendo-se o desconto dos vãos superiores a 1,00 m² Cobogós – Área vertical de pintura x 3 Pisos – Área real de pintura |
| 1.4, 1.5, 1.6 e 1.10 | <ul style="list-style-type: none"> Esquadrias em geral, inclusive grades e corrimãos - Área do vão ou da superfície (no caso do corrimão) x 2 Esquadrias com venezianas ou telas – Área do vão x 3 Materiais galvanizados não enquadráveis como esquadrias – Área real de pintura Tubulações – Área real de pintura x 2 Estrutura de telhados – Área real de pintura x 2 Guarnições de portas revestidas de fórmica (aduelas e alizares) – Área real de envernizamento |
| 1.7 | <ul style="list-style-type: none"> Área real de pintura No caso da pintura de figuras ou letras: Área do retângulo envoltório da figura ou envoltório do conjunto de letras x 2 |
| 1.11 | <ul style="list-style-type: none"> Comprimento real de rodapés pintados ou envernizados, de calhas elétricas “tipo rodapé” pintadas ou de elementos lineares similares com largura máxima de 10cm |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| 19 | SUSTENTABILIDADE |
|------|---|
| 19.1 | <p>Atendendo ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitido o emprego de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:</p> <p>a) Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes (categoria <i>Indústria Química</i> – código <i>15 - 10</i>)</p> <p>Para tanto, a cópia em “.pdf” da comprovação de registro (CTF) do(s) fabricante(s) cujo(s) produto(s) será(ão) utilizado(s) no serviço deverá ser enviada juntamente com o levantamento e o cronograma referente à localidade a ser pintada.</p> |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|------|---|
| 19.2 | <p>Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. ii. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: iii. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; iv. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; v. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; vi. Outras formas vedadas pelo poder público. <p>A CONTRATADA deverá remover todos os entulhos/resíduos, de qualquer natureza, produzidos na execução dos serviços, bem como materiais inservíveis, inclusive realizar transportes horizontal e vertical, carga em caçamba, transporte e despejo em locais apropriados, segundo indicações da Prefeitura, ressaltada a responsabilidade da CONTRATADA pela destinação final do entulho.</p> <p>A empresa responsável pelo recolhimento do entulho/resíduos e o destinador, deverão ter alvará de funcionamento em dia, bem como atender às demais obrigações legais exigidas pela Prefeitura. Deverão também estar cadastrada no sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), implantado pelo INEA.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os dados referentes ao cadastro da empresa recolhedoras do entulho/resíduos no INEA – Instituto Estadual do Ambiente, assim como os dados do destinador.</p> <p>Toda saída de carga de entulho deverá estar registrada no sistema MTR e, ao chegar no destino final, a CONTRATADA deverá providenciar e acompanhar a emissão do CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO – CDF, o que garante a destinação adequada dos resíduos.</p> <p>A CONTRATADA é responsável pela correspondência entre o resíduo informado no cadastramento do MTR e o efetivamente enviado ao destinador, sob pena de arcar com os custos referentes à recusa e retirada do material, bem como sua correta destinação.</p> |
|------|---|





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

19.2

- Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências: (...)
 - b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: (...)
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual nº 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição
 - c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; (...)
- A CONTRATADA deverá atender também aos requisitos de sustentabilidade indicados no art. 7º da portaria nº TRF2-PTP-2017/114:

“Art. 7º. As aquisições de materiais, equipamentos e as contratações de serviços, no âmbito do Tribunal, deverão observar a legislação e normativos que disponham sobre sustentabilidade, além de se pautarem nas seguintes diretrizes:

 - I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|------|--|
| 19.2 | <p>VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e</p> <p>VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos materiais, equipamentos, serviços e obras.”</p> |
|------|--|

| 20 | PENALIDADES | |
|---|--------------------------------|--|
| Fundamentação legal | | <p>Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e e) cometer fraude fiscal. |
| <p>Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:</p> | | |
| 20.1 | Advertência por escrito | <p>Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;</p> |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| | | |
|------|-----------------|---|
| 20.2 | Multa de | <p>20.2.1 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor empenhado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 3 (três) dias corridos;</p> <p>20.2.2 3% (três por cento) ao dia sobre o valor empenhado, em caso de atraso na execução dos serviços de 4 (quatro) a 6 (seis) dias corridos. A partir do sétimo dia de atraso considerar-se-á inexecução total da obrigação assumida;</p> <p>20.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e</p> <p>20.2.4 2% (dois por cento) a 3% por (três por cento) dia sobre o valor da Nota de Empenho, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.</p> <p>NOTA: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> |
|------|-----------------|---|





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

| 20.3 | Notas | <p>As sanções previstas nos subitens 20.2.1 e 20.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa previstas no item 20.2.4, limitando-se o total das multas a 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) subsequente ao recebimento da intimação por meio eletrônico. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, deverá ser descontada dos pagamentos, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.</p> <p>Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:</p> <p>Tabela 1</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Grau</th> <th>Correspondência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>2% ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>3% ao dia, por ocorrência, sobre o valor da Nota de Empenho</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tabela 2</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>INFRAÇÃO</th> <th>GRAU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Manter funcionário sem utilização de EPIs para a execução dos serviços, conforme item 11.2 do Termo de Referência</td> <td style="text-align: center;">2</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">Para os itens a seguir, deixar de:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador</td> <td style="text-align: center;">2</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Refazer o serviço no prazo estabelecido, no item 13.1 do Termo de Referência</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> </tbody> </table> | Grau | Correspondência | 1 | 2% ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho | 2 | 3% ao dia, por ocorrência, sobre o valor da Nota de Empenho | ITEM | INFRAÇÃO | GRAU | 1 | Manter funcionário sem utilização de EPIs para a execução dos serviços, conforme item 11.2 do Termo de Referência | 2 | Para os itens a seguir, deixar de: | | | 2 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador | 2 | 3 | Refazer o serviço no prazo estabelecido, no item 13.1 do Termo de Referência | 1 |
|------------------------------------|--|---|------|-----------------|---|---|---|---|------|----------|------|---|---|---|------------------------------------|--|--|---|--|---|---|--|---|
| Grau | Correspondência | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2% ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 3% ao dia, por ocorrência, sobre o valor da Nota de Empenho | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Manter funcionário sem utilização de EPIs para a execução dos serviços, conforme item 11.2 do Termo de Referência | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Refazer o serviço no prazo estabelecido, no item 13.1 do Termo de Referência | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

As penalidades previstas neste item não excluem a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

| 20 | CONSIDERAÇÕES FINAIS |
|------|---|
| 20.1 | Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Seção de Manutenção de Edificações - SEMAE, da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, pelos telefones (0XX21) 3218-9640, ou pelo e-mail tssemae@jfrj.jus.br |

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2020.

Tereza Maiolino
Supervisora da SEMAE

Maria Luiza Alves de Aquino
Coordenadora da CMNT

Claudia Mesquita Rezende Rangel
Diretora da SIE

